



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 964 - DE 9 DE AGOSTO DE 1963

Autoriza funcionamento de feira
livre.

A CÂMERA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a se-
guinte lei :

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura a fazer funcionar
uma feira livre no pátio denominado Praça do Cruzeiro, no Vergel
do Lago.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 9 de agosto de 1963


PREFEITO SANDOVAL CAJU

PAULO BERNARDO CALAZANS

Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefei-
tura Municipal de Maceió, em 9 de agosto de 1963.


ERALDO CANUTO DE SÁ

Diretor Geral de Administração

Publ. no Diário Oficial n.º 176
de 18 de agosto de 1963